



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 641/2018

em 23 de agosto de 2018

ASSUNTO: Requerimento nº 226/2018.

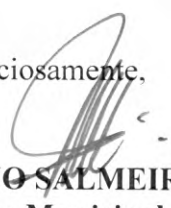
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 422/2018, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 226/2018, da autoria da Vereadora Carla Cristina Bianchi. Referida propositura requisita informações sobre placas indicativas no residencial Lalue II, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 214/2018 do Secretário de Segurança Pública Municipal e Diretora do Departamento de Trânsito.

No ensejo renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
VALDEMIR FREDERICO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Secretaria de Segurança Pública

Departamento de Trânsito e Serviços

R: Rodolpho Guidini, 149 –Jd. Bela Vista-CEP 16200-718 Tel/Fax:18 3642-2215- transito@birigui.sp.gov.br

Ofício n.º 214/2018

Birigui, 16 de agosto de 2018.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 226/2018

Prezado Senhor:

Pelo presente, em atenção ao Requerimento nº 226/2018, da Senhora Vereadora Carla Cristina Bianchi, vimos por meio deste, responder as informações solicitadas referente “VERIFICAÇÃO E COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS COM NOME DAS RUAS NO BAIRRO RESIDENCIAL LALUCE II:

1) Conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 12 DE MAIO DE 2014, ART. 7º:

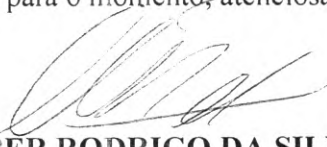
§ 2º. Será de responsabilidade da família do homenageado a confecção da placa denominativa quando a autoria da proposição for do Legislativo Municipal.

§ 5º. As especificações das placas serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a quem caberá o recebimento e a afixação das mesmas.”

Sendo assim, não é de Responsabilidade desse Departamento as referidas placas indicativas (segue anexo cópia da LEI COMPLEMENTAR).

Sem mais para o momento, atentamente;


MELISSA PUERTAS SAMPAIO
Diretora do Departamento de Trânsito


CLEBER RODRIGO DA SILVA
Secretário de Segurança Pública

Ilmo Senhor

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 12 DE MAIO DE 2014

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 7º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 13, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.
Projeto de Lei Complementar nº 4/2014, de autoria do Vereador Josená Vitorino da Silva

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 7º da Lei Complementar nº 13, de 13 de outubro de 2005 passa ser acrescido dos seguintes parágrafos:

“ART. 7º.

‘§ 1º. A biografia do homenageado passa a fazer parte integrante da Lei que dispuser sobre denominações de vias e logradouros públicos, próprios municipais, praças e afins.

‘§ 2º. Será de responsabilidade da família do homenageado a confecção da placa denominativa quando a autoria da proposição for do Legislativo Municipal.

‘§ 3º. Quando a homenagem tratar de denominação de vias públicas, serão confeccionadas pela família do homenageado(a) no máximo 10 (dez) placas denominativas.

‘§ 4º. Após a data da publicação desta Lei fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a confecção das referidas placas.

‘§ 5º. As especificações das placas serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a quem caberá o recebimento e a afixação das mesmas.”

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de maio de dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

ENGº RUBENS FRANCO DA SILVEIRA
Secretário de Obras



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de maio de dois mil e quatorze, por afixação no local de costume.

ODÉLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas